



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

ITAMAR BERNARDI, Prefeito de Nova Pádua, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 72, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, resolve:
CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente à necessidade de **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade dos serviços/compras;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação dos serviços/compras;

DETERMINA a realização das seguintes providências:

- a) Autuação do competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do competente órgão municipal;
- b) Encaminhar a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Remeter ao Departamento de Compras e Licitações para formalização do processo;
- d) Por fim, enviar os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto à viabilidade jurídica de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Nova Pádua - RS, 09 de dezembro de 2025


RENATA ZAMPIERI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO